

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1750 DE 13 DE setembro DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02  
19-09-94  
02

"Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores Municipais!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais um reajuste linear de salários, na base de 12,00% (doze por cento) sobre os seus atuais vencimentos, com início a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 13 de setembro de 1994

*Wilmar*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e f. 100 do livro nº 28 e 01 do livro nº 01 e publicada no mural da Câmara Municipal. Data 13.09.94